



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 708/2026/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Apoio institucional à instalação, manutenção e aferição de equipamentos do Sistema Inteligente de Tráfego da Polícia Rodoviária Federal – PRF.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50505.006771/2026-45.

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 67/2026/DG (SEI nº 39202247), de 30/01/2026, por meio do qual a Polícia Rodoviária Federal – PRF informa que, no âmbito de suas competências constitucionais e legais de patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito nas rodovias federais, encontra-se em processo de modernização e ampliação o seu parque de equipamentos integrantes do Sistema Inteligente de Tráfego Viário, nos termos do Contrato nº 33/2025.
2. O plano de implantação dos referidos equipamentos contempla pontos críticos localizados tanto em rodovias federais sob administração direta do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quanto em trechos concedidos regulados por esta Agência. A instalação física, bem como os serviços de manutenção e aferição dos dispositivos, será realizada por empresa terceirizada regularmente contratada pela PRF.
3. Considerando a relevância das ações de segurança viária e a necessidade de conferir celeridade e efetividade à implantação do referido sistema, a ANTT requer o apoio institucional das concessionárias de rodovias federais no sentido de viabilizar a execução dos serviços mencionados. Apoio mediante a simplificação e a facilitação do acesso das equipes técnicas da empresa contratada pela PRF à faixa de domínio das rodovias concedidas, estritamente para fins de instalação, manutenção ou aferição dos equipamentos do Sistema Inteligente de Tráfego.
4. A pronta implantação desses dispositivos constitui medida essencial para o monitoramento do tráfego viário e para a redução dos índices de criminalidade e de sinistralidade no trânsito, objetivos que se alinham diretamente ao interesse público e às finalidades institucionais tanto da PRF quanto desta Agência Reguladora.
5. A ANTT permanece à disposição para eventuais alinhamentos institucionais e ajustes procedimentais que se façam necessários, de modo a assegurar a fluidez dos trabalhos, sem prejuízo às operações regulares das concessionárias.
6. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o Processo nº 50505.006771/2026-45 se encontra classificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de

consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.

7. Sendo o que cumpre para o momento, esta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 20/02/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39686804** e o código CRC **4D2BAB44**.

Referência: Processo nº 50505.006771/2026-45

SEI nº 39686804

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br